



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**Sul-Rio-Grandense**  
**Câmpus Pelotas-Visconde da Graça**  
**Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda**



## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso de Tecnologia em Design de Moda do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso de Tecnologia em Design de Moda, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;

II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;

III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.

IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;

V - Complementar e atualizar os currículos;

VI - Ampliar os horizontes do conhecimento;

VII - Favorecer o relacionamento entre alunos de diferentes áreas e grupos sociais;

VIII - Favorecer a interdisciplinaridade;

IX - Favorecer a tomada de decisões pelo aluno;

X - Estimular a independência acadêmica do estudante na busca do aprimoramento da sua formação.

### **CAPÍTULO III** **DA NATUREZA E CÔMPUTO**

Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso de Tecnologia em Design de Moda.

I - Projetos e programas de pesquisa;

II - Atividades em programas e projetos de extensão;

III - Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);

IV - Atividades de monitorias em disciplinas de curso;

V - Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;

VI - Participação em cursos de curta duração;

VII - Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como

apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;

VIII - Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria. IX-

Participação em eventos de moda;

IX X-Participação em visitas técnicas;

X XI - Intercâmbio acadêmico.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Tecnologia em Design de Moda referencia-se nos seguintes cálculos parciais.

#### I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>Carga horária por atividade /</b>	<b>Limite Máximo no Curso</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso, e/ou disciplinas de outros cursos em áreas afins.	4 horas semanais	30 horas	Certificado emitido pela Instituição responsável e histórico acadêmico com disciplinas cursadas e/ou as atividades desenvolvidas
Atividade prática experimental dirigida. (Atividades artístico-cultural, participações pontuais em atividades práticas relacionadas à área).	8 horas por atividade	20 horas	Declaração de atividades realizadas, assinada pelo profissional responsável, atestando a participação e carga horária efetiva do discente.
Atividades de extensão contempladas nas disciplinas de Atividades de Extensão.	2 horas semanais	20 horas	Certificado emitido pela Instituição ou Atestado emitido pela coordenação com assinatura do professor.
Atividade de representação acadêmica junto aos Colegiados do IFSul, Entidades de Classe ou		20 horas	Ata de posse ou Declaração da Coordenação do Curso.

Profissionais.	2 horas semanais		
Atividades de monitoria com ou sem bolsa, em disciplinas vinculadas ao curso.	4 horas semanais	30 horas	Certificado ou atestado emitido pela coordenação do curso, com assinatura do professor responsável pela disciplina.
Curso de curta duração.	Mínimo de 4 horas por curso	30 horas	Certificado emitido pela Instituição.
Estágio supervisionado, não obrigatório, extracurricular, compatível com a área de formação, previamente registrado com o setor de estágios.	20 horas semanais	30 horas	Relatório de Estágio.
Intercâmbio acadêmico para cursar disciplina e/ou realizar estágio em uma instituição estrangeira reconhecida pelos órgãos federais do Brasil.	20 horas semanais	30 horas	Certificado emitido pela Instituição responsável e histórico acadêmico com disciplinas cursadas e/ou as atividades desenvolvidas.
Participação em grupos de estudo e pesquisa, sendo atividades práticas ou teóricas desenvolvidas sob orientação de um professor voltado à discussão crítica e pesquisa teórica na área .	4 horas semanais	30 horas	Declaração ou Certificado de participação.
Participação em comissões organizadoras de eventos relacionados ao Design de Moda e áreas afins.	10 horas por evento	30 horas	Cópia da produção realizada e Certificado/atestado de produção.
Participação em eventos relacionados às áreas da Moda e áreas afins (Semanas Acadêmicas, Congressos, Seminários, Encontros, Exposições, Feiras, Palestras, Desfiles).	8 horas por evento	30 horas	Declaração ou Certificado de participação.
Projetos e programas de Ensino devidamente registrados pelo professor da disciplina, relacionados à Moda, na qualidade de bolsista ou	8 horas semanais	30 horas	Certificado ou atestado de participação emitido pelos devidos órgãos e assinado pelo professor do

voluntário.			projeto e apresentação de relatório das atividades realizadas.
Projetos de extensão relacionados à área de Moda, na qualidade de bolsista (ou voluntário) de extensão.	8 horas semanais	30 horas	Certificado ou atestado emitido pela coordenação do curso, com assinatura do professor responsável pelo projeto e apresentação de relatório das atividades realizadas.
Participação em projetos de pesquisa relacionados à área de Moda, na qualidade de bolsista (ou voluntário) de pesquisa.	8 horas semanais	30 horas	Relatório da pesquisa realizada e carga horária efetiva do aluno, com a declaração do pesquisador.
Representação estudantil (diretório acadêmico).	2 horas semanais	10 horas	Atestado de participação.
Trabalhos publicados em revistas, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos na área da Moda.	4 horas por publicação	30 horas	Certificado ou Atestado do evento e publicação.
Visitas técnicas, micro estágios e visitas culturais promovidas pela instituição para fomentar o reconhecimento do mercado regional/nacional, a integração com empresas e/ou instituições.	8 horas por visita	30 horas	Declaração ou Certificado de participação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO**

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do primeiro semestre do curso, perfazendo um total de 100 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11. A coordenação de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenação de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenação do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cômputos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso são avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelocolegiado/coordenadoria do curso.

# Documento Digitalizado Público

## Anexo da Resolução CaE Nº 75/2023 - CST em Design de Moda - Câmpus CAVG

**Assunto:** Anexo da Resolução CaE Nº 75/2023 - CST em Design de Moda - Câmpus CAVG  
**Assinado por:** Mario Junior  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Renato Chagas Junior, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 07/03/2024 13:43:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 662520

**Código de Autenticação:** dcc330dd06

